

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E
GARANTIAS S.A. - ABGF**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2013**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze, às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a União, por intermédio de sua Representante Legal, Senhora Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, credenciada pela Portaria nº 613, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2012, para a realização, nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.976, de 1º de abril de 2013, da Assembleia Geral de constituição da **AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, "em organização", em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a única acionista e detentora da integralidade do capital social da empresa. A Assembleia contou com a presença do Senhor Rodrigo Toledo Cabral Cota, designado pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 264, de 8 de abril de 2013, para a prática dos atos necessários à constituição e instalação da empresa. Para fins do atendimento aos requisitos formais, a Representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas, assumiu a Presidência da Assembleia e convidou a mim, Silvane Macedo Sodré, para secretariar a Assembleia. Dando início aos trabalhos, a Representante da União informou os itens constantes da pauta: **1. Capital Social. 2. Estatuto Social. 3. Constituição da empresa. 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração. 5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal. 6. Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.** A Presidente da Assembleia registrou que a **AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF** é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, sob a forma de sociedade anônima, criada pelo Decreto nº 7.976, de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2013, conforme autorizado na Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2012, com prazo de duração indeterminado, e com a finalidade, entre outras, de administrar fundos garantidores e prestar garantias às operações de riscos diluídos em áreas de grande interesse econômico e social. Registrou ainda que a empresa tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo, para a consecução de seus objetivos institucionais: criar subsidiárias, inclusive com o fim específico de administrar fundos que tenham por objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal; instalar escritórios, filiais, representações e outros estabelecimentos, no País e no exterior; e adquirir participação em empresas, públicas ou privadas, dos ramos securitário e ressecuritário, bem como dos ramos

de atividades complementares às do setor de seguros e resseguros, com ou sem o controle do capital social, observado o disposto na alínea “a” do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente da Assembleia passou à apresentação dos seguintes itens constantes da pauta: **Item 1. Capital Social.** A Presidente da Assembleia votou pela **aprovação da constituição do capital social da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**, no montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme estabelecido no caput do art. 3º do Decreto nº 7.976, de 2013. Registrou que a anexa Ordem Bancária nº 2013OB802296, do tipo Reserva, datada de 20 de agosto de 2013, comprova o depósito do valor em tela, procedido pela União a favor do Banco do Brasil S.A., para crédito, em nome da empresa, na conta-corrente nº 333.166-0, Agência nº 1607-1, do Banco do Brasil S.A. Em seguida, a Presidente da Assembleia procedeu à subscrição e integralização de 50.000 (cinquenta mil) ações da empresa, todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Item 2. Estatuto Social.** Na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 7.976, de 2013, a Presidente da Assembleia votou pela **aprovação do Estatuto Social da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**. As folhas do Estatuto Social foram devidamente rubricadas pela Presidente da Assembleia, estando o seu texto anexo à presente ata, da qual faz parte integrante, em atendimento ao estabelecido no art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, a Presidente da Assembleia registrou que as disposições do Estatuto Social relativas à concessão de garantias a operações de comércio exterior foram previamente aprovadas pela Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, por meio da Resolução nº 42, de 14 de junho de 2013, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 43 da Lei nº 12.712, de 2012. **Item 3. Constituição da empresa.** Em atendimento aos requisitos legais, a Presidente da Assembleia declarou definitivamente **constituída a AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF**. **Item 4. Eleição dos membros do Conselho de Administração.** A Presidente da Assembleia esclareceu que, apesar de o § 1º do art. 19 do Estatuto Social estabelecer que o prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, permitida a reeleição, o primeiro período de gestão dos Conselheiros terminará na data da Assembleia Geral Ordinária da ABGF que se realizar dentro do primeiro quadrimestre de 2014, sendo certo que, a partir desse exercício, o prazo de gestão será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Posse. Depois de informar aos presentes que os Conselheiros de Administração serão empossados em seus respectivos cargos após o término da presente reunião, a Presidente da Assembleia procedeu à eleição dos **membros do Conselho de Administração** a seguir mencionados, na forma prevista no caput do art. 18 do Estatuto Social: a) por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para ocupar a primeira das vagas de que trata o inciso I do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, assim como exercer a função de **Presidente do Conselho de Administração**, o Senhor **Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.835.011-XX e XXXX XX XXXX nº XXXX XXX-DF,

domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; b) por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para ocupar a segunda das vagas de que trata o inciso I do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, assim como exercer a função de **Presidente Substituto do Conselho de Administração**, o Senhor **Carlos Augusto Moreira Araújo**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.476.701-XX e XXXX de XXXX nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; c) por indicação da Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para ocupar a vaga de que trata o inciso II do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, o Senhor **Ralph Emerson Machado de Lima**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.163.638-XX e XXXX XX XXXX nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; d) por indicação do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para ocupar a vaga de que trata o inciso III do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, o Senhor **André Alvim de Paula Rizzo**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.176.187-XX e XXXX XX XXXX nº XXXXXX XXX-RJ, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; e e) por indicação do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores para ocupar a vaga de que trata o inciso IV do § 1º do art. 18 do Estatuto Social, o Senhor **Embaixador Hadil da Rocha Vianna**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.181.717-XX e XXXX de XXXX nº XXXXXX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal. A Presidente da Assembleia registrou que a vaga de que trata o inciso V do § 1º do art. 18 do Estatuto Social será ocupada pelo **Diretor Presidente da ABGF**, na qualidade de **membro nato**, por indicação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no caput do art. 24 do Estatuto Social. **Item 5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal:** Na forma prevista no caput do art. 35 do Estatuto Social, a Presidente da Assembleia procedeu à eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, para um prazo de gestão que terminará na data da Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2014, permitida a reeleição, tendo sido eleitos os **membros titulares do Conselho Fiscal** a seguir mencionados, indicados pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no § 2º do art. 35 do Estatuto Social: a) Senhor **Fabiano Maia Pereira**, XXXXX, XXXX, CPF nº XXX.583.306-XX e XXXX XX XXXX nº XXXXXX XXX-RJ, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como representante do Tesouro Nacional; b) Senhor **Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista**, XXXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.269.957-XX e XXXX XX XXXXX nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; e c) Senhor **Luiz Alberto de Almeida Palmeira**, XXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.699.231-XX e XXXXX de XXXXXX nº XXXXXX SSP-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal. Em

seguida, de acordo ainda com o previsto no caput do art. 35 do Estatuto Social, a Presidente da Assembleia procedeu à eleição dos **membros suplentes do Conselho Fiscal**, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2014, permitida a reeleição, tendo sido eleitos para substituir seus respectivos titulares, em ordem de eleição, os membros a seguir mencionados, indicados pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, conforme estabelecido no § 2º do art. 35 do Estatuto Social: a) Senhora **Ana Cristina Bittar de Oliveira**, XXXXXXX, XXXXXXX, CPF nº XXX.992.431-XX e XXXX XX XXXX nº XXXXXX SSP-XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal, como representante do Tesouro Nacional; b) Senhora **Cláudia Regina Gusmão Cordeiro**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.234.101-XX e XXXXXX XX XXXXXX nº XXXXXX SSP-XX, domiciliada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal; e c) Senhor **André Coelho Vianna**, XXXXXX, XXXXXX, CPF nº XXX.569.517-XX e XXXX XX XXXX nº XXXXXX XXX-XX, domiciliado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco "O", Edifício Órgãos Regionais, 10º andar, em Brasília, Distrito Federal. A Presidente da Assembleia registrou que o Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus membros, na primeira reunião daquele Conselho, conforme estabelecido no § 3º do art. 35 do Estatuto Social. Registrou ainda que os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de Termo de Posse, conforme estabelecido no § 4º do art. 35 do Estatuto Social. **Item 6. Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.** De acordo com a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contida no Ofício nº 1331/DEST-MP, acompanhado pela Nota Técnica nº 366/CGCOR/DEST/SE-MP, ambos de 21 de agosto de 2013, em observância ao disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, combinado com o artigo 1º da Portaria MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, e a alínea "h" do inciso IV do art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, a Presidente da Assembleia fixou a **remuneração global a ser paga aos administradores da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF** em até R\$ 1.611.527,48 (um milhão, seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), no período compreendido entre agosto de 2013 e março de 2014, aí incluídos honorários, gratificação natalina, gratificação de férias, auxílio alimentação, auxílio moradia, auxílio saúde e previdência, vedado expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da ABGF por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, na sua respectiva data-base, ficando condicionado o aumento da remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2013 e 2014, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, de acordo ainda com a orientação do DEST, a Presidente da Assembleia adotou as seguintes providências: delegou **competência ao Conselho de Administração**

para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite individual constante da tabela fornecida pelo DEST; fixou os **honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal** em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e condicionou o **pagamento da “Participação nos Lucros ou Resultados - PLR dos Diretores”** à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas, aprovado previamente para a ABGF. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença dos participantes e declarou encerrada a reunião. Para fins legais de direito, na qualidade de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Representante da União.

MARIA TERESA PEREIRA LIMA

Representante da União